



LEI Nº 12.073, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Administração referente à adequação da estrutura orçamentária para realização de reforma no Paço Municipal.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor total de R\$ 1.559.881,61 (um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	5	Fonte	Secretaria Municipal de Administração	R\$
UNIDADE	5.1		Direção e Coordenação	
04.000.0000.0.000			Administração	
04.122.0000.0.000			Administração Geral	
04.122.0012.0.000			Gerenciamento da Execução da Administração	
04.122.0012.1.515			Reforma e Manutenção do Paço Municipal	
	4490.51	7.100.0302	Obras e Instalações	1.559.881,61
			Total	1.559.881,61

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente de operação de crédito, no valor de R\$ 1.559.881,61 (um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal